



TERMO DE REFERÊNCIA

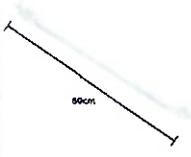
1 – DO OBJETO

Aquisição de lâmpadas e refletores para atender a demanda da Secretaria de Administração e seus departamentos.

Unidade Administrativa requisitante:
Secretaria de Administração / SAD

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto deverá obedecer à seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO		UN. DE MEDIDA	MARCA	QUANT. TOTAL
1	Lâmpada LED tubular Potencia:18W Cor: Cool White Base da lâmpada: G13 Voltagem: Bivolt Tamanho: 1,2m		un		800
2	Lâmpada LED (bolinha) Potencia: 20W Cor: Cool White Voltagem: Bivolt Base da lâmpada: E27		un		80
3	Lâmpada LED (bolinha) Potencia: 15W Voltagem: Bivolt Cor: Cool White Base da lâmpada: E27		un		80
4	Lâmpada mista Potencia: 250W Voltagem: Bivolt Cor: Cool White Base da lâmpada: E40		un		80
5	Lâmpada LED tubular Potencia: 18W Cor: Cool White Base da lâmpada: G13 Voltagem: Bivolt Tamanho: 0,60 m		un		40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Executiva de Infraestrutura e Logística

6	Refletor LED Potencia: 100W Cor da luz: branco frio Voltagem: Bivolt Material do corpo: Alumínio preto Ângulo: 120° Dimensões: 20cm x 15,5cm		un	60
7	Refletor LED Potencia: 20W Cor da luz: branco frio Voltagem: Bivolt Material do corpo: Alumínio preto Ângulo: 120° Dimensões: 20cm x 16cm		un	30
8	Refletor LED Potencia: 10W Cor da luz: branco frio Voltagem: Bivolt Material do corpo: Alumínio preto Ângulo: 120° Dimensões: 12cm x 12cm		un	40
9	Refletor LED Potencia: 50W Cor da luz: branco frio Voltagem: Bivolt Material do corpo: Alumínio preto Ângulo: 120° Dimensões: 18 cm x 15 cm		un	40
10	Luminária calha de sobrepor para 2 lâmpadas 1,2m Potencia: 18w Cor: branco Material do corpo: Chapa/ latão Dimensões: 5,1cm x 125 cm x 3,5 cm		un	40
11	Luminária calha de sobrepor para 2 lâmpadas 0,6 m Potencia: 18w Cor: branco Material do corpo: Chapa/ latão Dimensões: 5,1cm x 65 cm x 9,5 cm		un	100
12	Plafonier de plástico com soquete de porcelana Base: E27 Cor: branco		un	100



2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 – Para julgamento e classificação da proposta, será dado o critério de menor preço por item.

3 – DA JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

O presente Termo de Referência tem como objetivo nortear a contratação de empresa para fornecimento de lâmpadas e refletores, a fim de melhorar e manter as condições das instalações de trabalho, visto que sem o equipamento não é possível um bom funcionamento do departamento, visando uma economicidade de escala, bem como efetuar a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. É importante salientar a necessidade de dar cumprimento a legislação vigente – Lei Nacional de Licitação – 14.133/21 e demais alterações.

4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a(s) licitante(s) vencedora(s), correrão por conta da dotação orçamentária, sob as rubricas:

Ficha: 20240223

Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2284.33903026

Fonte: 15000000

5 – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de entrega do material, será de 5 dias corridos, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento e Empenho** a ser emitida pela **Secretaria de Administração**.

5.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na **Secretaria de Administração**, cumpridas as formalidades legais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5.3 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o produto estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

6 – DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1 Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela **Secretaria de Administração**. Não serão aceitas garantias de terceiros.

6.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

6.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a **Secretaria de Administração**, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Executiva de Infraestrutura e Logística

7 – DA VALIDADE DO MATERIAL

7.1 - O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

9 – DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O objeto solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Avenida Almirante Júlio César de Noronha nº 246 – Centro - Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável da Secretaria solicitante, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, ressaltando que os CUSTOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA NO LOCAL, serão por conta da CONTRATADA.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O produto será recebido:

a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.

10.2 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12 - DA CONTRATADA

12.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

12.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

12.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

12.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

12.5 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do



Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

12.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria de Administração.

12.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

12.1.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

12.11- Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

12.12 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.14 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.15 - Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.17 – A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

13 – DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Executiva de Infraestrutura e Logística

- 13.1** - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 13.2** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 13.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 13.4** - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- 13.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- 13.6** - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1** - O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do termo de credenciamento consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº14.133 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.
- 14.2** - Os gestores do termo de credenciamento serão definidos no momento oportuno.
- 14.3** - A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 14.4** - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 14.5** - O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 14.6** - As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do termo de credenciamento que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.



14.7 - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

15- DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

15.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Executiva de Infraestrutura e Logística.

15.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

15.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

15.5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

15.6 - Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da entrega do material.

15.7 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

15.8 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.9 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e deste Termo.

15.10 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Executiva de Infraestrutura e Logística

Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

15.11 - A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

15.12 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

15.13 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

16- CONTRATAÇÃO

16.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

16.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

16.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo a Secretaria de Administração.

16.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem



aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

16.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

17.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.5 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.6 - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do órgão gerenciador e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade Contratante.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

18.2 - Que Cujas falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

18.3 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Executiva de Infraestrutura e Logística

comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

18.4 - Impedidos de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

18.5 - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

18.6 - Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º, §1 da Lei nº 14.133/21.

18.7 - Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 29 de janeiro de 2024.


Fabricio Carraro Gallucci

Secretário Executivo de Infraestrutura e Logística

Aprovo, em 29 de janeiro de 2024.


Márcia Regina Pereira Paiva
Secretária de Administração

Márcia Regina Pereira Paiva
Secretária de Administração
Matr: 29974